



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA Nº 156/2019

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a Deliberação 114 (0200090) da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão nº PL-0065/2019, que aprovou a constituição do Grupo de Trabalho com a finalidade de disciplinar a atuação do Confea em consonância com a Sub Secretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, do Ministério da Economia, na análise dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e também na análise da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para os microempreendedores individuais que não caracterizem serviços de engenharia ou que venham a necessitar de normativo para regulamentar o registro dessas empresas nos Creas, bem como verificar a oportunidade de discutir a questão da redução de 90% do valor de multas para as empresas constituídas como MEI;

Considerando que a reunião de instalação do GT se deu em 19 e 20 de março de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, ocasião em que foi proposto o calendário com as seguintes reuniões: 2ª Reunião Ordinária – 22 e 23 de Abril/2019; 3ª Reunião Ordinária – 27 e 28 de Maio/2019; 4ª Reunião Ordinária – 18 e 19 de Julho/2019; 5ª Reunião Ordinária – 26 e 27 de Agosto/2019; 6ª Reunião Ordinária – 23 e 24 de Setembro/2019; 7ª Reunião Ordinária – 28 e 29 de Outubro/2019 e 8ª Reunião Ordinária – 28 e 29 Novembro/2019;

Considerando que nessa oportunidade o Grupo de Trabalho definiu seu plano de trabalho além do calendário de reuniões para o exercício 2019;

Considerando o pedido de reconsideração aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0597/2019 que limitou em até 5 o número de reuniões a serem realizadas; e

Considerando que, por mensagem eletrônica encaminhada em 26 de abril de 2019 complementada por mensagem do dia 5 de maio de 2019, o Coordenador do GT MEI solicita que, para se estabelecer o novo calendário, sejam desconsideradas as duas últimas datas de reuniões aprovadas na reunião de instalação; e

Considerando que o art. 168 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, dispõe que a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações,

Considerando que por meio da Deliberação 114 (0200090) a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS aprovou o Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica

firmado com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (atual Ministério da Economia) nº 87/2018-SEI (SEI nº 0151513), no que concerne as atividades atribuídas ao Confea, como aquelas de incumbência do GT-MEI, as quais poderão sofrer alterações/modificações de forma dinâmica, em virtude inclusive da saída definitiva dos técnicos de nível médio do nosso Sistema Confea/Crea;

Considerando que por meio da supracitada Deliberação a CCSS também aprovou o calendário de reuniões do GT MEI, submetendo o assunto à análise e decisão do Conselho Diretor;

Considerando que o Calendário de Reuniões Ordinárias contempla as seguintes datas:

1ª Reunião Ordinária – 27 e 28 Maio/2019

2ª Reunião Ordinária – 18 e 19 Julho/2019

3ª Reunião Ordinária – 26 e 27 Agosto/2019

4ª Reunião Ordinária – 23 e 24 Setembro/2019

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor ocorrerá no dia 27 de maio de 2019;

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, assim estabelece:

Art. 55. Compete ao presidente do Confea:

(...)

XVIII – resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Deliberação 114 (0200090) da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à análise e decisão do Conselho Diretor, por ocasião da próxima reunião ordinária.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/05/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/05/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201473** e o código CRC **14A8E61F**.